



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

HISTÓRICO ESCOLAR

Ensino Fundamental e Ensino Médio
ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL - ECI

Decreto de Criação:6233

1.1	UNIDADE DE ENSINO	1.2	GRE:
Escola Cidadã Integral Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Carlos Pessoa Filho		3ª	
1.3	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:		
☐ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☐ MUNICIPAL ☐ PARTICULAR			
1.4	DECRETO DE CRIAÇÃO:	1.5	ATO QUE AUTORIZOU O FUNCIONAMENTO:
6233 de 13/08/1974		252/82 do CEE	
1.6	ATO QUE RECONHECEU O FUNCIONAMENTO:		
1.7	ENDEREÇO (AV. RUA, Nº, BAIRRO):	1.8	CEP:
Rua Tereza Barbosa de Moura, nº 518		58489 - 000	
1.9	MUNICÍPIO:	1.10	U.F.:
Aroeiras		PB	

2.1	NOME DO EDUCANDO:	2.2	SEXO:	2.3	ETNIA:	2.4	DATA DE NASCIMENTO:
MANOEL ARCANJO BEZERRA		"M"				30/04/2003	
2.5	NATURALIDADE:	2.6	NACIONALIDADE:	2.7	CÉDULA DE IDENTIDADE:		
CAMPINA GRANDE - PB		BRASILEIRO		3.605.288			
2.8	NOME DO PAI:						
SANDOVAL ARCANJO BEZERRA							
2.9	NOME DA MÃE:						
JOSEFA FELICIANO DA SILVA BEZERRA							
2.10	ENDEREÇO AV., RUA, Nº, BAIRRO):	2.11	CEP				
SÍTIO BOA VISTA		58.489 - 000					
2.12	MUNICÍPIO:	2.13	U.F.:	2.14	TELEFONE:		
AROEIRAS		PB					

5. ESTUDOS REALIZADOS

3.1	PERÍODO	3.2	ANO CURSADO	3.3	MODALIDADE	3.4	UNIDADE DE ENSINO FREQUENTADA PELO EDUCANDO	3.5	MUNICÍPIO	3.6	U.F.
	2010		2º		REGULAR		EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS		AROEIRAS		PB
	2011		3º		REGULAR		EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS		AROEIRAS		PB
	2012		4º		REGULAR		EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS		AROEIRAS		PB
	2013		5º		REGULAR		EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS		AROEIRAS		PB
	2014		6º		REGULAR		EMEF. JARDIRENE O. DE SOUZA		AROEIRAS		PB
	2015		7º		REGULAR		EMEF. JARDIRENE O. DE SOUZA		AROEIRAS		PB
	2016		8º		REGULAR		EMEF. JARDIRENE O. DE SOUZA		AROEIRAS		PB
	2017		9º		REGULAR		EMEF. JARDIRENE O. DE SOUZA		AROEIRAS		PB
	2018		1º		MÉDIO		E.E.E.F.M.DEP. CARLOS PESSOA FILHO		AROEIRAS		PB
	2019		2º		INTEGRAL		E.C.I.E.E.F.M.DEP.CARLOS PESSOA FILHO		AROEIRAS		PB
	2020		3º		INTEGRAL		E.C.I.E.E.F.M.DEP.CARLOS PESSOA FILHO		AROEIRAS		PB

Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1 de Abril de 2020, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, em especial seu artigo 1º, que dispensa as instituições de ensino da educação básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação de 800 horas. A medida foi aprovada no mês de julho e foi sancionada como Lei nº 14.040/2020; Considerando também o Parecer nº 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; Considerando, por fim, os termos da Resolução CEE/PB nº 120/2020 e 140/2020, que orientam o Sistema Estadual de Educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19, indicamos que a certificação do referido aluno está devidamente amparada nos termos legais e institucionais necessários.

EDUCAÇÃO GERAL

6.0

AROEIRAS -PB, 22 DE FEVEREIRO 2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Prof. Paulo Sérgio de Albuquerque
ASSINATURA E CARIMBO COM NÚMERO DE REGISTRO DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Dr.º Carlos de A. Azevedo
ASSINATURA E CARIMBO COM NÚMERO DE REGISTRO DO DIRETOR ESCOLAR

AROEIRAS -PB, 22 DE FEVEREIRO 2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Secretaria de Estado de Educação

3ª. Gerência Regional de Ensino

ECI.EEFM. DEP. CARLOS PESSOA FILHO

Riua Tereza Barbosa de Moura, 518

Centro - CEP 58489-000 - Arcoíras-P.B.

ASSINATURA E CONTRASSINATURA COM NÚMERO DO REGISTRO DO DIRETOR ESCOLAR

Ana Paula Nunes de Albuquerque

SECRETARIA ESCOLAR

AUT N° 6.357

Gomes de A. Nascimento

Diretora Escolar

Autonizacja 117